



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS
HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
VIVIDA/PR.**

**PROCESSO Nº
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº
0050/2013**

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP. 70.108-200, inscrita no CNPJ 05.478.625/0001-87, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, MARIA DO ROSÁRIO NUNES, brasileira, portadora do Registro Geral nº 203344622-6 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 489.893.701-15, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da competência outorgada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011 – Edição Especial, Seção 2, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR, com sede na(o) Praça Angelo Mezzomo, S/n - Centro - Cep: 85550-000 - Coronel Vivida - Pr, CNPJ 76.995.455/0001-56, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), FRANK ARIEL SCHIAVINI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 57676442, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10% de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação de 1 (um) automóvel(veis) marca/modelo FIAT PALIO WEEKEND, cujas características são as constantes no Anexo I deste Termo – Resumo Operacional do Termo, para desenvolver ações de fortalecimento do(s) Conselho(s) Tutelar(es) instalado(s) no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos são partes integrantes e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens ora doados para uso da DONATÁRIA somente poderão ser destinados para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo, sendo a utilização restrita pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a) Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b) Comparecer, por meio do responsável designado, à concessionária indicada para a retirada do(s) veículo(s) doado(s), após a realização da vistoria;
- c) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do(s) veículo(s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do(s) veículo(s);
- d) Pagar ordinariamente o IPVA e o Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo – CRLV;
- e) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- f) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) seja ininterrupta;
- g) Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do(s) veículo(s);
- h) Manter o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- i) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao(s) veículo(s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- k) Conservar e manter a identificação visual do(s) veículo(s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- l) Administrar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns), bem como não onerar, nem alienar, o(s) veículo(s) durante 10 anos;
- m) Instalar o sistema SIPIA WEB no(s) Conselho(s) Tutelar(es), para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;



- n) Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- o) Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
- p) Efetuar a restituição à DOADORA, ou ao órgão ou entidade indicada por esta, por meio de retratação deste Termo de Doação com Encargos, o(s) veículo(s) que for(em) objeto de má utilização ou desvio de função, mediante apuração pela DOADORA ou por órgãos de controle externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a) Doar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado(s) e emplacado(s);
- b) Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) veículo(s);
- c) Disponibilizar à DONATÁRIA os materiais necessários à disseminação das ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
- d) Disponibilizar, conforme sua capacidade, vagas para os cursos de formação continuada das Escolas de Conselho;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está à cargo da DOADORA, que, em regime cooperação, poderá utilizar as estruturas do Sistema de Garantia de Direitos para realizá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pelo ente fiscalizador, toda a documentação a respeito do veículo e sua utilização, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caracterizará mora a interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da DONATÁRIA de não cumprir o encargo.

B

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

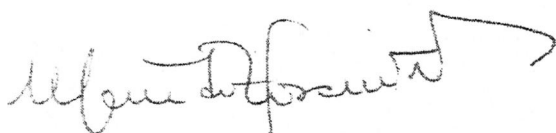
A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

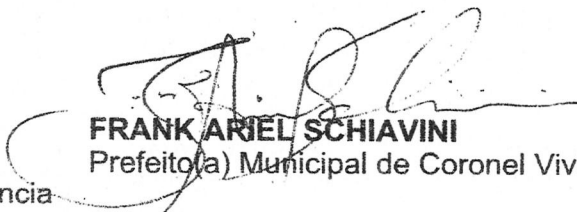
Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2013.



MARIA DO ROSÁRIO NUNES
Ministra de Estado-Chefe da
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência
da República

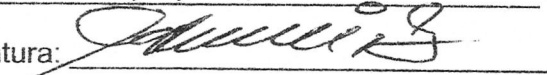


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito(a) Municipal de Coronel Vivida/PR

TESTEMUNHAS

Nome: ADEMIA A. AZILIERO

CPF: 472.871.799-20

Assinatura: 

Nome: _____

CPF: _____

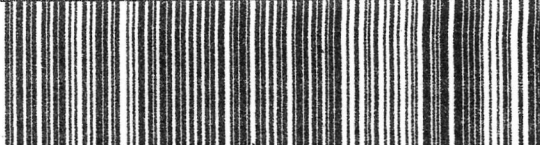
Assinatura: _____



FIAT AUTOMOVEIS SA
AVENIDA CONTORNO, 3455
PAULO CAMILO
32669900-BETIM-MG

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
- ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 1423807
SÉRIE: 25
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3113 0416 7017 1600 0156 5502 5001 4238 0710 9392 9139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

02.212
06/12/13

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		DADOS DA NFE 131131086101587 30/04/2013 18:58:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. TRIBUT. 0990012245	CNPJ 16.701.716/0001-56	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		CNPJ / CPF 76.995.455/0001-56	DATA DA EMISSÃO 30/04/2013
ENDEREÇO RD TRES PODERES, SN - ND	Bairro / Distrito CENTRO	CEP 85550-000	03 MAI 2013 HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 31.502,16		VALOR DO ICMS 3.780,26	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.239,01
BASE CÁLC. ICMS CONV. 51 9.309,04		VALOR ICMS CONV. 51 1.117,08	% CONV. 51/00 77,19	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS-ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 2.572,19	VALOR TOTAL DA NOTA 40.811,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*		MUNICÍPIO BETIM				MG	19.199.348/0031-01
ENDEREÇO RDV FERNÃO DIAS BR 381 KM 429		MARCA FIAT		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.590,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628100878
QUANTIDADE 1	ESPECIE VEICULO						PESO LÍQUIDO 1.090,000

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTE	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3731211553	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 05 PASSAGEIROS	87032210	590	6107	UN	01	37.952,91	37.952,91	31.266,40	3.751,97	2.552,86	12,00	7,00
	004 CILINDROS - 0 KM M FIAT FAB 2013 MOD-2013 LOTA												
	ACAO OU TONELAGEM: PBT 1.590 KG, CNT 1.990 KG. COR												
	-BRANCO BANCHISA REV-TEAR JACQUARD SPLIT/TEAR PLAM												
3731211553906	RESEMBACADOR COM AR QUENTE	87032210	590	6107	UN	01	266,10	266,10	235,76	28,29	19,33	12,00	7,00

02.212
23278
143111

0614

DADOS ADICIONAIS					RESERVADO AO FISCO:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CL: 227554-1 REGIÃO: 07/00 VEIC: 3735027493-4 PAT IND-B ORG 5027505 PFD 070255211-PED: 514279357-8 MOTOR 310A20111323072 VEICULO DE DOAÇÃO REFERENTE AO EDITAL SEP N 13/2012 E CONTRATO 031/2012 VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE OPERAÇÃO CLAU ULA CIF CREDITO PRESUMIDO UTILIZADO NOS TERMOS DO DECRETO 7819/12 - REDUCAO ALIQ. LEI 11.059 FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (77,19%) (VALOR BASE DE IPI R\$: 36.745,64) ICMS RELATIVO AO SERV. TRANSP. DE RESPONSABIL. DO ALIENANTE/REMETENTE									
COD VIN - CHASSI 9BD373121D5027493	COD MODELO 152485	MODELO 373	COMBUSTIVEL 16 - ETP/GAS	MOTOR-HP 086					
LOCAL DE ENTREGA NOME 000091889 - PIPAL - DIST VEICULOS LTDA									
ENDEREÇO AV TUPI					NÚMERO 3666				
Bairro CENTRO	COMPLEMENTO TERREO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	CNPJ 77.396.810/0008-00					